



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO Nº 14746/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL. LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 03/2011 e o contrato Nº 062/2011. Julga-se regular a licitação e o contrato decorrente e determina-se o arquivamento do processo.

ACÓRDÃO AC2 TC 00188 /2012

Os presentes autos dizem respeito à licitação nº 03/2011, na modalidade Tomada de Preços, e o contrato nº 062/2011, dela originado, procedido pela Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, tendo como responsável a Prefeita, Sra. Luzinectt Teixeira Lopes, objetivando a ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família (PSF), na comunidade Riacho Fundo – Sítio Floresta, no montante de R\$ 149.780,99, e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória;

CONSIDERANDO que a Auditoria, ao analisar os documentos enviados, concluiu, à luz da legislação aplicável, que a licitação e o correspondente contrato se encontram regulares;

CONSIDERANDO o pronunciamento oral do Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB, a proposta de decisão do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a licitação nº 03/2011, na modalidade Tomada de Preços e o contrato nº 062/2011, dela originado, procedido pela Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, tendo como responsável a Prefeita, Sra. Luzinectt Teixeira Lopes, determinando-se o arquivamento do processo.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
junto ao TCE-PB